

# BATALHA

boletim  
digital

Nº85 // novembro de 2021 // ISSN 2183-2315

AVISOS/  
DESPACHOS/  
EDITAIS/  
REGULAMENTOS



Despachos ..... 3

Editais ..... 8

**DESPACHO N.º9/2021/G.A.P.**

(REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DA BATALHA EM ENTIDADES EXTERNAS)

Considerando,

O início do novo mandato autárquico 2021/2025, tendo por base a ata de instalação do atual executivo municipal, datada de 16 de outubro de 2021; Que o Município da Batalha se faz representar em diversas entidades, independentemente de integrarem ou não o perímetro da administração local; Que, nos termos do estatuído na alínea oo) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (na redação vigente), compete à Câmara Municipal designar os representantes do Município em quaisquer entidades nas quais o município participe, independentemente de integrarem ou não o perímetro da administração local; As competências que me foram delegadas pela Câmara Municipal, na primeira reunião do mandato, realizada em 22 de outubro corrente (Del. n.º 2021/0454/G.A.P.);

1. DETERMINO que o Presidente da Câmara represente o Município nas seguintes entidades:

- Águas do Centro Litoral;
- VALORLIS – Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S.A.;
- AIRC- Associação de Informática da Região Centro;
- ANMP - Associação Nacional de Municípios Portugueses;
- Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria (CIMRL);
- CCIFP – Câmara do Comércio e Indústria Franco Portuguesa;
- ADAE – Associação Desenvolvimento Alta Estremadura.

2. DESIGNO os vereadores em regime de tempo inteiro e em regime de meio tempo, respetivamente, para representarem a Câmara Municipal, e me substituírem nas faltas e impedimentos nas entidades a seguir indicadas:

- Vice-Presidente, Carlos Agostinho Costa Monteiro
  - Centro de Serviços do Ambiente – CESAB;
  - Turismo Centro Portugal;
  - ENERDURA-Agência Regional Energia da Alta Estremadura;
  - CENTIMFE - Centro Tecnológico da Indústria de Moldes, Ferramentas Especiais e Plásticos;
  - OPEN – Associação para Oportunidades Específicas de Negócio.
- Vereadora, Mónica Aguiar Louro Cardoso
  - Centro do Património da Estremadura (CEPAE);
  - Associação das Termas de Portugal (A.T.P.);
  - Ambibatalha – Gestão de Resíduos, S.A.;
  - MAPICENTRO, S.A.;
  - Lusitaniagás – Companhia de Gás do Centro, S.A. (MB detentor de ações);
  - Centro Português de Serigrafia.
- Vereadora, Maribela dos Santos Vieira
  - Liga Portuguesa Contra o Cancro;
  - ACAPO – Associação de Cegos e Amblíopes de Portugal;
  - Associação Portuguesa de Cidades e Vilas de Cerâmica (APTCC);
  - Loja Social da Batalha (no âmbito da parceria existente entre o Município da Batalha e Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Batalha).

Paços do Município da Batalha, 08 de novembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal da Batalha,

a) Raul Miguel de Castro.

**DESPACHO N.º10/2021/G.A.P.**

(DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO SENHOR VEREADOR CARLOS AGOSTINHO COSTA MONTEIRO)

Considerando,

- Que a delegação de competências constitui um instrumento de simplificação destinado a conferir eficiência e eficácia à gestão municipal;
  - Que as inúmeras competências atribuídas ao Presidente da Câmara não possibilitam, por vezes, no tempo e com a profundidade necessárias a análise de todos os assuntos;
  - Que a possibilidade jurídica do Presidente da Câmara delegar e subdelegar um conjunto de competências que, pela sua natureza, são indispensáveis ao normal e célere funcionamento dos serviços;
  - Que se integram neste âmbito, um conjunto de matérias suscetíveis de delegação, designadamente as que se relacionam com a organização, funcionamento e gestão corrente dos pelouros atribuídos ao Senhor Vereador Carlos Agostinho Costa Monteiro, por meu despacho datado de 22/10/2021 (Despacho n.º 05/2021/GAP);
- Considerando ainda, as minhas competências próprias e as que me foram delegadas pela Câmara Municipal, na primeira reunião do mandato, realizada em 22 de outubro do corrente ano, delego e subdelego, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em articulação com o estatuído nos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (na redação vigente), no Senhor Vereador Carlos Agostinho Costa Monteiro, as competências a seguir indicadas, a quem distribuí funções nas áreas de:

- Financeira (contabilidade e finanças; receitas; modificações orçamentais; execuções fiscais; tesouraria; património e aprovisionamento);
- Contratação Pública;
- Fundos Comunitários;
- Recursos Humanos;
- Loja do Cidadão;
- Atendimento ao público, expediente geral e arquivo;
- Informática e Sistemas de Informação;
- Apoio aos órgãos autárquicos, comissões e notariado;
- Educação (inclusive AEC's, gestão de equipamentos e transportes escolares);
- Apoio às empresas e empreendedorismo;
- Desenvolvimento económico (inclusive áreas de localização empresarial, feiras e mercados);
- Manutenção e Exploração (espaços verdes; iluminação pública; obras correntes; armazém, transportes e logística; limpeza urbana, águas, saneamento e cemitérios).

A – No âmbito da organização, funcionamento e gestão corrente dos serviços municipais, do planeamento, desenvolvimento, poder consultivo, e de apoio a atividades de interesse municipal:

1. As previstas no artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designadamente:
  - Executar as opções do plano e orçamento, no âmbito das funções atribuídas;
  - Apresentar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e as minutas dos contratos para aquisição de bens e serviços a reunião de Câmara, nos casos que excedam os valores constantes no ponto 2 - A;
  - Proceder à aquisição e locação de bens e serviços, dentro dos limites legais;
  - Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;
  - Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos;

- Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares;
- Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura;
- Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos;
- Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município.

2. As previstas no n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designadamente:

- Executar as deliberações da câmara municipal e coordenar a respetiva atividade;
- Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da câmara municipal;
- Elaborar e manter atualizado o cadastro dos bens móveis e imóveis do município;
- Autorizar a realização das despesas orçamentadas até ao limite de 20.000.00 (vinte mil euros), no caso de aquisição e prestação de serviços ou 30.000.00 (trinta mil euros), no caso de empreitadas;
- Autorizar o pagamento das despesas realizadas;
- Comunicar, no prazo legal, às entidades competentes para a respetiva cobrança o valor da taxa do imposto municipal sobre imóveis, assim como, quando for o caso, a deliberação sobre o lançamento de derramas;
- Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos;
- Promover a publicação das decisões ou deliberações previstas no artigo 56.º;
- Autorizar a realização de compromissos orçamentais de despesa aprovada pelos órgãos competentes;

3. As previstas no n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designadamente:

- Decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais;
- Modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores afetos aos serviços que superintende;
- Gerir os recursos humanos dos estabelecimentos de educação;
- Outorgar contratos em representação do município;
- Praticar os atos necessários à administração corrente do património do município e à sua conservação;
- Assegurar os registos prediais do património imobiliário do município;
- Conceder terrenos, nos cemitérios propriedade do município, para jazigos, mausoléus e sepulturas perpétuas.

4. As previstas no artigo 39.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designadamente:

- Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia municipal.

B – Em matéria fiscal:

1. Cobrar coercivamente dívidas para com a autarquia, nos termos da alínea c) do artigo 15.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais).
2. Exercer as competências previstas nas alíneas b) a j) do n.º 1 do artigo 10.º do Código de Procedimento e do Processo Tributário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de outubro, na sua atual redação.
3. Competências no âmbito do IMI:
  - 3.1. Emissão de certidões de ruína para efeito de avaliação do IMI, no âmbito do disposto no Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI);

3.2. Assegurar o levantamento dos prédios rústicos com áreas florestais em situação de abandono e à identificação dos respetivos proprietários, até 30 de março de cada ano, para posterior comunicação, nos termos do disposto no n.º 11 do art.º 112.º do CIMI;

3.3. Proceder à comunicação dos prédios ou frações autónomas em ruínas, nos termos do previsto no n.º 16 do art.º 112.º do CIMI, para efeitos da aplicação da taxa do IMI prevista no n.º 3 do artigo;

3.4. Remeter ao Serviço de Finanças todos os elementos necessário à avaliação dos prédios, conforme disposto no n.º 1 do art.º 128.º do CIMI.

**C – Em matérias diversas não compreendidas nos pontos anteriores:**

1. Decidir, de harmonia com o disposto artigo 18.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 148 de 31/07/2020 (Regulamento n.º 628/2020), sobre o pagamento em prestações de taxas e ou receitas municipais;

2. Decidir, de harmonia com o disposto no n.º 3 do artigo 22.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, atualmente em vigor no Município da Batalha, sobre o reconhecimento de redução ou isenção do pagamento de taxas nas situações constantes do mencionado artigo 23.º, por delegação do órgão executivo;

Determino ainda a ratificação de todos os atos que tenham sido entretanto praticados, e que se incluam no âmbito da presente delegação e subdelegação de competências.

Publicite-se nos termos da lei.

Paços do Município da Batalha, 08 de novembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal da Batalha,  
a) Raul Miguel de Castro.

## DESPACHO N.º 11/2021/G.A.P.

(DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NA SENHORA VEREADORA MÓNICA AGUIAR LOURO CARDOSO)

Considerando,

– Que a delegação de competências constitui um instrumento de simplificação destinado a conferir eficiência e eficácia à gestão municipal;

– Que as inúmeras competências atribuídas ao Presidente da Câmara não possibilitam, por vezes, no tempo e com a profundidade necessárias a análise de todos os assuntos;

– Que a possibilidade jurídica do Presidente da Câmara delegar e subdelegar um conjunto de competências que, pela sua natureza, são indispensáveis ao normal e célere funcionamento dos serviços;

– Que se integram neste âmbito, um conjunto de matérias suscetíveis de delegação, designadamente as que se relacionam com a organização, funcionamento e gestão corrente dos pelouros atribuídos ao Senhor Vereador Carlos Agostinho Costa Monteiro, por meu despacho datado de 22/10/2021 (Despacho n.º 05/2021/GAP);

Considerando ainda, as minhas competências próprias e as que me foram delegadas pela Câmara Municipal, na primeira reunião do mandato, realizada em 22 de outubro do corrente ano, delego e subdelego, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em articulação com o estatuído nos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (na redação vigente), na Senhora Vereadora Mónica Aguiar Louro Cardoso, as competências a seguir indicadas, a quem distri-

bui funções nas áreas de:

- Cultura (inclusive eventos, espaços museológicos, turismo; arquivo histórico e bibliotecas);
- Defesa do Consumidor;
- Apoio Jurídico;
- Desporto e Tempos Livres.

**A – No âmbito da organização, funcionamento e gestão corrente dos serviços municipais, do planeamento, desenvolvimento, poder consultivo, e de apoio a atividades de interesse municipal e em matéria de licenciamento e fiscalização:**

1. As previstas no artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designadamente:

- Executar as opções do plano e orçamento no âmbito das funções atribuídas;
- Autorizar a realização de despesas orçamentadas até ao montante de 5.000.00€ (cinco mil euros), no caso de aquisição de bens ou serviços;
- Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;

2. As previstas no n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designadamente:

- Executar as deliberações da câmara municipal e coordenar a respetiva atividade;
- Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da câmara municipal;
- Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos, no âmbito das áreas que lhe competem.

3. As previstas no n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designadamente:

- Decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos às áreas que tutela;
- Modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores afetos aos serviços da câmara municipal no âmbito das áreas que tutela;
- Determinar a instrução dos processos de contraordenação e aplicar as coimas, com a faculdade de delegação em qualquer dos outros membros da câmara municipal.

4. As previstas no artigo 39.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designadamente:

– Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia municipal.

**B – Em matéria de licenciamento de atividades:**

1. Conceder as licenças previstas no Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2007, de 1 de agosto, bem como decidir nas restantes matérias que este diploma legal comete à Câmara Municipal;

2. Decidir sobre o licenciamento para instalação e utilização dos recintos de espetáculos e de divertimentos públicos, nos termos do Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de setembro, e com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 204/2012, de 29 de agosto;

3. Decidir sobre o licenciamento de atividades diversas, nos termos do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, na sua redação vigente:

3.1. Decidir os pedidos de licenciamento de venda de bilhetes para espetáculos ou divertimentos públicos em agências ou postos de venda, nos termos do artigo 35.º;

3.2. Notificar o responsável para cumprir o disposto no Capítulo XI do presente diploma, fixando o prazo máximo de vinte e quatro horas para a conclusão dos trabalhos de cobertura e resguar-

do, nos termos do n.º 1 do artigo 45.º;

3.3. Instaurar processos de contraordenação, nos termos do n.º 1 do artigo 50.º;

3.4. Revogar licenças concedidas nos termos do presente diploma, a qualquer momento, com fundamento na infração das regras estabelecidas para a respetiva atividade e na inaptidão dos seus titulares para o respetivo exercício, nos termos do previsto no artigo 51.º.

**C – Em matérias diversas não compreendidas nos pontos anteriores:**

1. Instruir e decidir todo os processos de contraordenação, aplicando as respetivas coimas nos termos da Lei, bem como determinar medidas cautelares e sanções acessórias, sempre que a competência para os mesmos seja atribuída por Lei à Câmara Municipal.

2. Determinar todas as medidas cautelares sempre que a competência para as mesmas seja atribuída por Lei à Câmara Municipal.

3. Decidir, de harmonia com o disposto artigo 18.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 148 de 31/07/2020 (Regulamento n.º 628/2020), sobre o pagamento em prestações de taxas e ou receitas municipais;

4. Decidir, de harmonia com o disposto no n.º 3 do artigo 22.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, atualmente em vigor no Município da Batalha, sobre o reconhecimento de redução ou isenção do pagamento de taxas nas situações constantes do mencionado artigo 23.º. Determino ainda a ratificação de todos os atos que tenham sido entretanto praticados, e que se incluam no âmbito da presente delegação e subdelegação de competências.

Publicite-se nos termos da lei.

Paços do Município da Batalha, 08 de novembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal da Batalha,  
a) Raul Miguel de Castro.

## DESPACHO N.º 12/2021/G.A.P.

(DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NA SENHORA VEREADORA MARIBELA DOS SANTOS VIEIRA)

Considerando,

– Que a delegação de competências constitui um instrumento de simplificação destinado a conferir eficiência e eficácia à gestão municipal;

– Que as inúmeras competências atribuídas ao Presidente da Câmara não possibilitam, por vezes, no tempo e com a profundidade necessárias a análise de todos os assuntos;

– Que a possibilidade jurídica do Presidente da Câmara delegar e subdelegar um conjunto de competências que, pela sua natureza, são indispensáveis ao normal e célere funcionamento dos serviços;

– Que se integram neste âmbito, um conjunto de matérias suscetíveis de delegação, designadamente as que se relacionam com a organização, funcionamento e gestão corrente dos pelouros atribuídos à Senhora Vereadora Maribela dos Santos Vieira, por meu despacho datado de 22/10/2021 (Despacho n.º 05/2021/GAP);

Considerando ainda, as minhas competências próprias e as que me foram delegadas pela Câmara Municipal, na primeira reunião do mandato, realizada em 22 de outubro do corrente ano, delego e subdelego, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em articulação com o estatuído nos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento

Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (na redação vigente), na Senhora Vereadora Maribela dos Santos Vieira, as competências a seguir indicadas, a quem distribuir funções nas áreas de:

- Ação e Desenvolvimento Social;
- Rede Social;
- Comissão de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ);
- Juventude.

A – No âmbito da organização, funcionamento e gestão corrente dos serviços municipais, do planeamento, desenvolvimento, poder consultivo, e de apoio a atividades de interesse municipal:

1. As previstas no artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designadamente:

- Executar as opções do plano e orçamento, no âmbito das funções atribuídas;
- Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade;
- Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal.

2. As previstas no n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designadamente:

- Executar as deliberações da câmara municipal e coordenar a respetiva atividade;
- Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da câmara municipal;
- Autorizar a realização das despesas orçamentadas até ao limite de 5.000.00 (cinco mil euros) no caso de aquisição e prestação de serviços;
- Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos, das áreas que tutela.

3. As previstas no n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designadamente:

- Gerir e dirigir o pessoal em serviço nas unidades orgânicas que tutela;
- Modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores afetos aos serviços da câmara municipal que tutela;

4. As previstas no artigo 39.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designadamente:

- Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia municipal.

Determino ainda a ratificação de todos os atos que tenham sido entretanto praticados, e que se incluam no âmbito da presente delegação e subdelegação de competências.

Publicite-se nos termos da lei.

Paços do Município da Batalha, 08 de novembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal da Batalha,  
a) Raul Miguel de Castro.

## DESPACHO N.º 13/2021/G.A.P.

(DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA DIRIGENTE ARQ.º RAQUEL MARIA ALVES PINTO BARBOSA DIAS)

No uso da faculdade que me é concedida pelo artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (na redação vigente);

DELEGO:

Na Chefe da Divisão de Ordenamento do Território (D.O.T.), SRA. ARQ.º RAQUEL MARIA ALVES PINTO BARBOSA DIAS:

1. COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS AO ABRIGO DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO:

1.1. As competências previstas no n.º 1 do artigo 35.º:

- Executar as deliberações da câmara municipal;
- Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da câmara municipal;

1.2. As competências previstas no n.º 2 do artigo 35.º:

- Praticar os atos necessários à administração corrente do património do município e à sua conservação.

1.3. As competências previstas no n.º 2 do artigo 38.º, no domínio da gestão e direção de recursos humanos:

- Justificar faltas e alterações de férias;
- Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas.

1.4 As competências previstas no n.º 3 do artigo 38.º:

- Autorizar o registo de inscrição de técnicos;
- Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade, designadamente livros de obra;
- Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
- Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;
- Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;
- Praticar outros atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante.

2. COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS PREVISTAS NO DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL, QUE APROVOU O REGIME JURÍDICO DA URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO (RJUE), ABRANGENDO A PRÁTICA DE TODOS OS ATOS E FORMALIDADES DE CARÁTER INSTRUMENTAL NECESSÁRIOS AO EXERCÍCIO DA COMPETÊNCIA DECISÓRIA, EM ESPECIAL:

- A direção da instrução dos procedimentos, no âmbito do n.º 2 do art.º 8.º;
- Efetuar despacho de aperfeiçoamento do pedido, no âmbito do n.º 2 do art.º 11.º;
- Determinar a suspensão do processo, no âmbito do n.º 7 do art.º 11.º.
- Efetuar o despacho de pareceres a entidades externas;
- Autorizar e efetuar o despacho de certidões e alvarás;
- Atribuir números de porta e morada;
- Comunicar na plataforma das finanças, alterações e comunicações obrigatórias, relativamente ao IMI;
- Comunicar ao IMPLIC situações obrigatórias relativas aos licenciamentos;
- Efetuar comunicações no âmbito do BUPI;
- Realizar notificações e expediente, via e-mail e correio junto dos requerentes;

3. COMPETÊNCIAS PREVISTAS NO D.L. N.º 310/2002, DE 18 DE DEZEMBRO:

- A emissão de licenças, no âmbito do n.º 1 do artigo 31.º, licenciamento do exercício da atividade de realização de espetáculos de natureza desportiva e de divertimentos públicos;

4. OUTRAS COMPETÊNCIAS:

- As competências previstas no SIR - Sistema Indústria Responsável, conforme previsto no n.º 7 do art.º 13.º do Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto.
- A competência prevista no artigo 115.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), apro-

vado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para dirigir a instrução de todos os procedimentos administrativos que corram pela sua Divisão;

- A competência para despachar os assuntos correntes dos serviços integrados na sua Divisão;
- A competência de autenticação de documentos relativos à respetiva Divisão;
- A competência para a assinatura da correspondência ou de expediente necessário à mera instrução dos processos.

Determino ainda a ratificação de todos os atos que tenham sido entretanto praticados, e que se incluam no âmbito da presente delegação e subdelegação de competências.

Publicite-se nos termos da lei.

Paços do Município da Batalha, 08 de novembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal da Batalha,  
a) Raul Miguel de Castro.

## DESPACHO N.º 14/2021/G.A.P.

(DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA DIRIGENTE DRA. BENEDITA CATARINA NUNES SOARES DUARTE)

No uso da faculdade que me é concedida pelo artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto nos artigos 44.º e 46.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (na redação vigente);

DELEGO:

Na Chefe da Divisão de Administração Geral, SRA. DRA. BENEDITA CATARINA NUNES SOARES DUARTE:

1. COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS AO ABRIGO DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO:

1.1. As competências previstas no n.º 1 do artigo 35.º:

- Executar as deliberações da câmara municipal;
- Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da câmara municipal;
- Autorizar a realização das despesas orçamentadas até ao limite estipulado por lei ou por delegação da câmara municipal, com a exceção das referidas no n.º 2 do artigo 30.º;
- Autorizar o pagamento das despesas realizadas, nas condições legais.

1.2. As competências previstas no n.º 2 do artigo 35.º:

- Praticar os atos necessários à administração corrente do património do município e à sua conservação.

1.3. As competências previstas no n.º 2 do artigo 38.º, no domínio da gestão e direção de recursos humanos:

- Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
- Justificar faltas;
- Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas;

1.4 As competências previstas no n.º 3 do artigo 38.º:

- Autorizar a realização e o pagamento de despesas em cumprimento de contratos de adesão cuja celebração tenha sido autorizada e com cabimento e compromisso no orçamento em vigor;
- Autorizar a realização de despesas até ao limite estabelecido por lei;
- Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
- Autorizar a passagem de termos de identidade,

idoneidade e justificação administrativa;

- Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;
- Praticar outros atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante.

## 2. OUTRAS COMPETÊNCIAS:

- A competência prevista no artigo 115º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para dirigir a instrução de todos os procedimentos administrativos que corram pela sua Divisão;
- A competência para despachar os assuntos correntes dos serviços integrados na sua Divisão;
- A competência de autenticação de documentos relativos à respetiva Divisão;
- A competência para a assinatura da correspondência ou de expediente necessário à mera instrução dos processos.

Determino ainda a ratificação de todos os atos que tenham sido entretanto praticados, e que se incluam no âmbito da presente delegação e subdelegação de competências.

Publicite-se nos termos da lei.

Paços do Município da Batalha, 08 de novembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal da Batalha,  
a) Raul Miguel de Castro.

## DESPACHO N.º 15/2021/G.A.P.

(DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA DIRIGENTE ENG.ª CLÁUDIA CLEMENTE DOMINGUES)

No uso da faculdade que me é concedida pelo artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto nos artigos 44º e 46º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (na redação vigente);

### DELEGO:

Na Chefe da Divisão de Ambiente, Manutenção e Exploração, SRA. ENG.ª CLÁUDIA CLEMENTE DOMINGUES:

#### 1. COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS AO ABRIGO DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO:

- 1.1. As competências previstas n.º 1 do artigo 35.º:
  - Executar as deliberações da câmara municipal e coordenar a respetiva atividade;
  - Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da câmara municipal;
  - Autorizar a realização das despesas orçamentadas até ao limite estipulado por lei ou por delegação da câmara municipal, com a exceção das referidas no n.º 2 do artigo 30.º;
  - Autorizar o pagamento das despesas realizadas, nas condições legais.

- 1.2. As competências previstas no n.º 2 do artigo 35.º:
  - Praticar os atos necessários à administração corrente do património do município e à sua conservação.

#### 1.3. As competências previstas no n.º 2 do artigo 38.º, no domínio da gestão e direção de recursos humanos:

- Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
- Justificar faltas;
- Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas;
- Autorizar a prestação de trabalho extraordinário.

#### 1.4 As competências previstas no n.º 3 do artigo 38.º:

- Autorizar a realização e o pagamento de despesas em cumprimento de contratos de adesão cuja celebração tenha sido autorizada e com cabimento e compromisso no orçamento em vigor;
- Autorizar a realização de despesas até ao limite estabelecido por lei;
- Praticar outros atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante.

#### 2. AS COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS PREVISTAS NO DECRETO-LEI N.º 18/2008, 29 DE JANEIRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL, QUE APROVOU O CÓDIGO DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA:

- Dentro dos limites estabelecidos pelo n.º 1 alínea a) do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, decisão da escolha do procedimento de ajuste direto na formação de contratos de locação ou de aquisição de bens móveis e de aquisição de serviços de valor inferior a € 5 000 – artigos 20.º e 38.º do CCP;
- Prestar, por escrito e até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os esclarecimentos e retificação das peças do procedimento – artigo 50º n.º 2 e 3 do CCP;
- Notificar os interessados da decisão sobre a classificação e desclassificação dos documentos que constituem a proposta – artigo 66.º do CCP;
- Notificação da decisão de adjudicação – artigo 77.º do CCP;
- Notificação da apresentação dos documentos de habilitação – artigo 85.º do CCP;
- Prorrogação do prazo para a confirmação de compromissos – artigo 92.º do CCP;
- Notificação da minuta do contrato – artigo 100.º n.º 1 do CCP;
- Notificação dos ajustamentos ao contrato – artigo 103.º n.º 1 do CCP;
- Notificação do dia, data, hora e local para a outorga do contrato – artigo 104.º n.º 3 do CCP;
- No procedimento de ajuste direto, escolha das entidades convidadas – artigo 113.º n.º 1 do CCP;
- Comunicação à Autoridade da Concorrência e ao Instituto da Construção e do Imobiliário, I.P. de indícios dos atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras de concorrência – artigo 317.º do CCP
- Proceder à medição de todos os trabalhos executados – artigo 387.º do CCP;
- Notificação da realização da vistoria para efeitos de receção provisória da obra – artigo 394.º do CCP;
- Notificação da realização da vistoria para efeitos de receção definitiva da obra – artigo 398.º do CCP;
- Remissão do relatório final da obra ao INCI, I.P. – artigo 402.º n.º 1 do CCP.

#### 3. OUTRAS COMPETÊNCIAS:

- A competência prevista no artigo 115º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para dirigir a instrução de todos os procedimentos administrativos que corram pela sua Divisão;
- A competência para despachar os assuntos correntes dos serviços integrados na sua Divisão;
- A competência para a assinatura da correspondência ou de expediente necessário à mera instrução dos processos.

Determino ainda a ratificação de todos os atos que tenham sido entretanto praticados, e que se incluam no âmbito da presente delegação e subdelegação de competências.

Publicite-se nos termos da lei.

Paços do Município da Batalha, 08 de novembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal da Batalha,  
a) Raul Miguel de Castro.

## DESPACHO N.º 16/2021/G.A.P.

(DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA DIRIGENTE DRA. FILIPA ALEXANDRA PIRES BORGES)

No uso da faculdade que me é concedida pelo artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto nos artigos 44º e 46º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (na redação vigente);

### DELEGO:

Na Chefe da Divisão de Educação, Saúde e Desporto, SRA. DRA. FILIPA ALEXANDRA PIRES BORGES:

#### 1. COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS AO ABRIGO DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO:

- 1.1. As competências previstas n.º 1 do artigo 35.º:
  - Executar as deliberações da câmara municipal e coordenar a respetiva atividade;
  - Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da câmara municipal;
  - Autorizar a realização das despesas orçamentadas até ao limite estipulado por lei ou por delegação da câmara municipal, com a exceção das referidas no n.º 2 do artigo 30.º;
  - Autorizar o pagamento das despesas realizadas, nas condições legais.

#### 1.2. As competências previstas no n.º 2 do artigo 38.º, no domínio da gestão e direção de recursos humanos:

- Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
- Justificar faltas;
- Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas;
- Autorizar a prestação de trabalho extraordinário.

#### 1.3 As competências previstas no n.º 3 do artigo 38.º:

- Autorizar a realização e o pagamento de despesas em cumprimento de contratos de adesão cuja celebração tenha sido autorizada e com cabimento e compromisso no orçamento em vigor;
- Autorizar a realização de despesas até ao limite estabelecido por lei;
- Praticar outros atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante.

#### 2. OUTRAS COMPETÊNCIAS:

- A competência prevista no artigo 115º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para dirigir a instrução de todos os procedimentos administrativos que corram pela sua Divisão;
- A competência para despachar os assuntos correntes dos serviços integrados na sua Divisão;
- A competência para a assinatura da correspondência ou de expediente necessário à mera instrução dos processos.

Determino ainda a ratificação de todos os atos que tenham sido entretanto praticados, e que se incluam no âmbito da presente delegação e subdelegação de competências.

Publicite-se nos termos da lei.

Paços do Município da Batalha, 08 de novembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal da Batalha,  
a) Raul Miguel de Castro.

## DESPACHO N.º 17/2021/G.A.P.

(DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO DIRIGENTE ENG.º RUI MANUEL GOUVEIA DIAS FERREIRA)

No uso da faculdade que me é concedida pelo artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto nos artigos 44.º e 46.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (na redação vigente);

### DELEGO:

No Chefe da Divisão de Obras Municipais (D.O.M.), SR. ENG.º RUI MANUEL GOUVEIA DIAS FERREIRA:

#### 1. COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS AO ABRIGO DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO:

1.1. As competências previstas n.º 1 do artigo 35.º:  
– Executar as deliberações da câmara municipal;  
– Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da câmara municipal.

1.2. As competências previstas no n.º 2 do artigo 35.º:  
– Praticar os atos necessários à administração corrente do património do município e à sua conservação.

1.3. As competências previstas no n.º 2 do artigo 38.º, no domínio da gestão e direção de recursos humanos:

- Justificar faltas;
- Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas.

1.4. As competências previstas no n.º 3 do artigo 38.º:

- Autorizar o registo de inscrição de técnicos;
- Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade, designadamente livros de obra;
- Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
- Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;
- Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;
- Praticar outros atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante.

#### 2. COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS PREVISTAS NO DECRETO-LEI N.º 18/2008, 29 DE JANEIRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL, QUE APROVOU O CÓDIGO DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA:

- Prestar, por escrito e até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os esclarecimentos e retificação das peças do procedimento – artigo 50.º n.º 2 e 3 do CCP;
- Notificar os interessados da decisão sobre a classificação e desclassificação dos documentos que constituem a proposta – artigo 66.º do CCP;
- Notificação da decisão de adjudicação – artigo 77.º do CCP;
- Notificação da apresentação dos documentos de habilitação – artigo 85.º do CCP;
- Prorrogação do prazo para a confirmação de compromissos – artigo 92.º do CCP;
- Notificação da minuta do contrato – artigo 100.º n.º 1 do CCP;
- Notificação dos ajustamentos ao contrato – artigo 103.º n.º 1 do CCP;
- Notificação do dia, data, hora e local para a outorga do contrato – artigo 104.º n.º 3 do CCP;
- Comunicação à Autoridade da Concorrência e ao Instituto da Construção e do Imobiliário, I.P. de indícios dos atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras de concorrência – artigo 317.º do CCP

- Proceder à medição de todos os trabalhos executados – artigo 387.º do CCP;
- Notificação da realização da vistoria para efeitos de receção provisória da obra – artigo 394.º do CCP;
- Notificação da realização da vistoria para efeitos de receção definitiva da obra – artigo 398.º do CCP;
- Remissão do relatório final da obra ao InCI, I.P. – artigo 402.º n.º 1 do CCP.

#### 3. OUTRAS COMPETÊNCIAS:

- A competência prevista no artigo 115.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para dirigir a instrução de todos os procedimentos administrativos que corram pela sua Divisão;
- A competência para despachar os assuntos correntes dos serviços integrados na sua Divisão;
- A competência de autenticação de documentos relativos à respetiva Divisão;
- A competência para a assinatura da correspondência ou de expediente necessário à mera instrução dos processos.

Determino ainda a ratificação de todos os atos que tenham sido entretanto praticados, e que se incluam no âmbito da presente delegação e subdelegação de competências.  
Publicite-se nos termos da lei.

Paços do Município da Batalha, 08 de novembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal da Batalha,  
a) Raul Miguel de Castro.

## DESPACHO N.º 18/2021/G.A.P.

NOMEAÇÃO DE INSTRUTOR DOS PROCESSOS DE EXECUÇÃO FISCAL

Considerando que,

Ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 148.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de outubro, na sua redação atual, poderão ser cobradas, mediante processo de execução fiscal, dívidas a pessoas coletivas de direito público (onde se incluem as autarquias locais), que devam ser pagas por força de ato administrativo, através da extração da respetiva certidão de dívida, pelo órgão de execução fiscal, atento o exposto no artigo 179.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, artigo 88.º do CPPT e n.º 3 do artigo 19.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, publicado no D.R., 2.ª série, n.º 31, de 13/02/2017 (Regulamento n.º 90/2017);

No âmbito do estatuído na alínea c) do artigo 15.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua redação atual, os municípios dispõem de poderes tributários, nomeadamente, “a possibilidade de cobrança coerciva de impostos e outros tributos a cuja receita tenham direito, nos termos a definir por diploma próprio”, aplicando-se, para o efeito, o Código de Procedimento e de Processo Tributário, com as necessárias adaptações”;  
Por deliberação n.º 2021/0452/GAP, tomada pelo executivo em 22 de outubro de 2021, a Câmara Municipal deliberou delegar no Presidente da Câmara a designação do responsável pela instrução administrativa dos processos de execução fiscal, no âmbito da competência para a cobrança coerciva das dívidas ao Município provenientes de taxas, encargos de mais-valias e outras receitas de natureza tributária que o Município deva cobrar, aplicando, para o efeito o Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT), atento o exposto na alínea c) do artigo 15.º do Regime Financeiro

das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro; Considerando que existe a necessidade de nomear o instrutor dos processos de execução fiscal que desenvolverá todos os procedimentos administrativos desde a instauração, tramitação até à decisão final;

#### DESIGNO:

A partir da presente data, a Coordenadora Técnica, Exma. Sra. Maria Lúcia Mendes Oliveira Morais, para a instrução administrativa dos processos de execução fiscal, a serem presentes no órgão executivo, nos termos legalmente previstos.

Cumpra-se com o disposto no n.º 1 do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dando ao presente despacho a devida publicidade.

Paços do Município da Batalha, 08 de novembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal da Batalha,  
a) Raul Miguel de Castro.

## DESPACHO N.º 19/2021/G.A.P.

Considerando que:

- A lista unitária de classificação final dos candidatos do concurso externo de ingresso para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira (não revista) de Especialista de Informática e categoria de Especialista de Informática de grau 1, nível 2, estar concluída;
- Terminou o prazo para o exercício do direito de participação de interessados, conforme o disposto no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, em conjugação com o Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação;
- Homologo, sob proposta do Júri do referido procedimento, a lista de Ordenação Final, infra mencionada, dos candidatos aprovados, bem como as restantes deliberações do Júri, incluindo as relativas à admissão e exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 1 do artigo 39.º Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

#### Lista Definitiva de Ordenação Final

Ordenação	Candidatos	Classificação Final
1.º	Nuno José da Silva Gomes	18,29 Valores
2.º	Hernâni Rodrigues da Silva	15,00 Valores
3.º	Sérgio Filipe Oliveira Henriques	12,29 Valores
4.º	Ricardo Filipe Carvalho	11,38 Valores

Nos termos da al. a) do n.º 1 do artigo 40.º do aludido Decreto-Lei, os candidatos, deverão ser notificados do presente despacho de homologação da Lista Unitária de Ordenação Final.

Em cumprimento da al. b) e c) do n.º 1 do mesmo artigo, a Lista Unitária de Ordenação Final homologada deverá ser afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal da Batalha e disponibilizada na sua página eletrónica, em [www.cm-batalha.pt](http://www.cm-batalha.pt), devendo ainda ser publicado um aviso na 2ª série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação.

Da homologação da Lista Unitária de Ordenação Final pode ser interposto recurso hierárquico, nos termos do disposto no artigo 43.º Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

Paços do Município da Batalha, 08 de novembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal da Batalha,  
a) Raul Miguel de Castro.

**DESPACHO N.º 20/2021/G.A.P.**  
 NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA CONSTITUIÇÃO DA MESA DE VOTO FACE ÀS ELEIÇÕES DOS VOGAIS REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES PARA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PARITÁRIA

Considerando:

- O disposto no artigo 22.º do Decreto-Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, que determina a existência de uma Comissão Paritária;
  - Que até dia 17 de novembro do corrente ano, data limite para apresentação de listas para constituição da mesa de voto, não foi apresentada qualquer lista pelos trabalhadores desta autarquia;
- Determino, no uso das competências previstas pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que:

a) a respetiva mesa de voto seja composta pelos trabalhadores abaixo enunciados:

**Vogais efetivos:**

- Patricia Alexandra Vieira Nascimento (Presidente)
- João Nuno Coelho Soares
- Ines João Santos Sousa

**Vogais Suplentes:**

- João Pedro Santos Massano de Matos
- Pedro Miguel Gomes de Almeida

b) O ato eleitoral terá lugar no dia 23 de novembro, no período compreendido entre as 15h45 e as 17h00;

c) A mesa de voto funcionará na sala de formação (pisos 1) no edifício dos Paços do Concelho;

d) A eleição será nominal devendo a mesa proceder à sua organização;

e) Os membros da mesa deverão comunicar os resultados da eleição ao Presidente da Câmara até ao dia 26 de novembro do ano em curso;

f) Serão eleitos dois vogais efetivos e quatro vogais suplentes, representantes dos trabalhadores e eleitos pelos próprios;

g) Os membros da mesa são dispensados do exercício dos seus deveres funcionais pelo período necessário à realização do ato eleitoral, no dia da eleição. Serão igualmente concedidas facilidades aos restantes trabalhadores pelo período estritamente indispensável para o exercício do direito de voto;

h) A não participação dos trabalhadores na eleição implica a não constituição da comissão paritária sem, contudo, obstar ao prosseguimento do processo de avaliação, entendendo-se como irrelevantes quaisquer pedidos de apreciação por esse órgão.

Mais determino que o setor de recursos humanos leve ao conhecimento de todos os trabalhadores o teor do presente despacho.

Paços do Município da Batalha, 18 de novembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal da Batalha,  
 a) Raul Miguel de Castro.

**DESPACHO N.º 21/2021/G.A.P.**  
 CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO DE ARMANDA ISABEL MADEIRA MOREIRA NA CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE TÉCNICO - ÁREA ADMINISTRATIVA E DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DO CORRESPONDENTE PERÍODO EXPERIMENTAL

Considerando que:

– Após o termo do procedimento concursal, se deu início, nos termos do art.º 38º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, à negociação do posicionamento remuneratório da trabalhadora recrutada;

– No âmbito desta negociação, ficou acordado entre esta entidade empregadora e a candidata, a seguinte remuneração correspondente à categoria de Assistente Técnico da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, na sua atual redação:

Armanda Isabel Madeira Moreira, 2.ª posição e nível 7, no valor de 801,91€

– O contrato a celebrar compreende, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 49º da LTFP, a realização de um período experimental de 180 dias, que se destina, nos termos do artigo 45º da LTFP, a comprovar se a trabalhadora possui as competências exigidas pelo posto de trabalho que vai ocupar;

– A perenidade do referido contrato depende da conclusão com sucesso do período experimental, isto é, nos termos do artigo 46º, da LTFP, a atribuição pelo júri especialmente constituído para o efeito, de uma avaliação final não inferior a 12 Valores;

– Do ponto de vista da transparência da referida avaliação, é necessário definir, em momento anterior à execução dos contratos, as aptidões e competências essenciais que as trabalhadoras devem revelar; **Determino que se celebre com Armanda Isabel Madeira Moreira, contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com início em 22 de novembro de 2021, para exercer as funções de Assistente Técnico, sendo esta posicionadas na 2ª posição remuneratória e sujeitas a um período experimental de 180 dias.**

Mais determino que:

O júri que acompanhará a trabalhadora durante o período experimental tenha a seguinte composição:  
 Presidente: Raquel Maria Alves Pinto Barbosa Dias (Chefe de Divisão da DOT)

Vogais: Benedita Catarina Nunes Soares Duarte (Chefe de Divisão da DAG) e João Nuno Coelho Soares (Coordenador Técnico).

A avaliação final integre os seguintes elementos (todos pontuados de 0 a 20 valores):

- Qualidade do trabalho
- Quantidade de trabalho
- Conhecimentos profissionais
- Adaptação profissional
- Aperfeiçoamento profissional
- Iniciativa
- Criatividade
- Responsabilidade
- Relações humanas no trabalho
- Espírito de equipa

A avaliação final decorre da seguinte fórmula:  
 $(a+b+c+d+e+f+g+h+i+j) / 10$

Paços do Município da Batalha, 19 de novembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal da Batalha,  
 a) Raul Miguel de Castro.

**DESPACHO**  
 CESSAÇÃO DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS

Considerando que,

– Na sequência do procedimento concursal para provimento do cargo de Chefe de Divisão de Obras Municipais da Câmara Municipal da Batalha, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 198, de 15 de outubro de 2018 e BEP — OE2018/10/0563, foi nomeado, por despacho proferido pelo Presidente da Câmara de 31 de janeiro de 2019, para o exercício do cargo, o Sr. Eng.º Rui Manuel Gouveia Dias Ferreira;

– O provimento do cargo de direção intermédia acima referido produziu efeitos a 31 de janeiro de 2019;

– Nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 25.º do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Órgãos da administração Central, Local e Regional do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua

redação atual, ex vi do artigo 18.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual, a comissão de serviço dos titulares dos cargos dirigentes cessa pelo seu termo, nos casos do n.º 1, do artigo 24.º, ou seja, pela não renovação da comissão de serviço.

– O Dirigente aqui em apreço, foi nomeado em comissão de serviço pelo período de 3 (três) anos, eventualmente renovável por igual período de tempo, com efeitos a 31 de janeiro de 2019;

Com base no exposto,  
**DETERMINO,**

1. A não renovação da comissão de serviço do Sr. Eng.º Rui Manuel Gouveia Dias Ferreira, enquanto Chefe de Divisão de Obras Municipais da Câmara Municipal da Batalha, no uso da competência que me é conferida pelos artigos 17.º, 18.º e 23.º da Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto, na redação em vigor, que adapta à administração local o regime da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, conjugado com o disposto no n.º 9 do artigo 21º e do n.º 1 do artigo 24.º da mencionada Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, na redação em vigor, assim como com o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, com a consequente cessação da comissão de serviço pelo seu termo, conforme o disposto no artigo 25.º n.º 1, alínea a) da citada Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, na sua redação atual;

2. Que se desencadeiem os tramites legais inerentes à abertura de procedimento concursal, para o provimento do cargo de direção intermédia de Chefe de Divisão de Obras Municipais da Câmara Municipal da Batalha, nos termos da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, na sua atual redação, mormente nos termos do seu artigo 21.º.

Publicite-se nos termos habituais e comunique-se ao interessado.

Paços do Município da Batalha, 29 de novembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal da Batalha,  
 a) Raul Miguel de Castro.

**EDITAL N.º 03/G.A.P./2021**  
 PUBLICIDADE DAS DELIBERAÇÕES TOMADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL

RAUL MIGUEL DE CASTRO, Presidente da Câmara Municipal da Batalha:

Torna público para os fins tidos por convenientes e em cumprimento do disposto no artigo 56.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o teor das deliberações tomadas por esta Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 08 de novembro de 2021.

Paços do Município da Batalha, 12 de novembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal da Batalha,  
 a) Raul Miguel de Castro.

Período da ordem do dia

Assunto	Deliberação tomada	Resultado da votação
Adenda ao protocolo – Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Batalha – Alteração do valor do apoio atribuído a despesas de funcionamento, por transferência da verba atribuída a despesas de investimento no valor de 10.243,48€	Aprovado	Unanimidade

Mandar o Sr. Presidente da Câmara ou em sua substituição o Sr. Vice-Presidente para outorga dos seguintes documentos: – Acordo de cessão da posição contratual a outorgar entre o Município da Batalha, José Manuel de Matos Guerra (atual arrendatário) e José Matos Guerra, Unipessoal, Lda. (novo concessionário) para exploração do Quiosque Camarário, sito no Largo Mestre Mateus Fernandes (Vila da Batalha), cfr. deliberação n.º 2021/0415/GAP, de 20/09/2021; – Acordo de cessão da posição contratual a outorgar entre o Município da Batalha, Carlos Eduardo Cipriano Jordão (atual arrendatário) e Terra Elegante, Unipessoal, Lda. (novo concessionário) para exploração do Quiosque destinado a comércio e serviços, localizado no Parque de Santa Maria da Vitória (Vila da Batalha), cfr. deliberação n.º 2021/0416/GAP, de 20/09/2021	Aprovado	Unanimidade
Atribuição de Auxílios económicos – refeições Escolares – alunos Pré-Escolar 2021/2022	Aprovado	Unanimidade
Programa Municipal para Atribuição de Participação de Medicamentos – atribuição de apoios para 2021	Aprovado	Unanimidade
Atribuição auxílios económicos – Ação social escolar 2021/2022	Aprovado	Unanimidade
Programa «Crescer Mais» – Subvenção à Natalidade	Aprovado	Unanimidade
Cedência de calçada – Requerente: Marisa Vieira Silva – Barreira de Água – São Mamede	Aprovado	Unanimidade
Cedência de Pavê – Requerente: Elvira Batista Magalhães – Alcanadas – Batalha	Aprovado	Unanimidade
Cedência de calçada – Requerente: Maria Celeste Gomes de Carvalho – Vale de Barreira – São Mamede	Aprovado	Unanimidade
Cedência de calçada – Requerente: Rui Filipe Oliveira Marques – Lapa Furada – São Mamede	Aprovado	Unanimidade
Cedência de calçada – Requerente: António Pereira Reis – Vale de Barreiras – São Mamede	Aprovado	Unanimidade
Atribuição da designação toponímia “Escadinhas dos Mestres”, sito Golpilheira – SPO processo n.º 23/2021/1/0 (Requerimento – 23/2021/4)	Aprovado	Unanimidade
Procedimento de aquisição de serviços de seguros para o período de fevereiro de 2022 a janeiro de 2023	Aprovado	Unanimidade
Alteração Orçamental – Modificação ao Orçamento n.º 40, Modificação ao PPI e AMR n.º 39	Aprovado	Unanimidade
Estratégia local de Habitação do concelho da Batalha (ELH);	Aprovado	Unanimidade
Formalização de Contratos-Programa/Protocolos – alteração dos signatários em representação do Município	Aprovado	Unanimidade

Programa Municipal de Atribuição de Cadernos de Atividades aos alunos do Agrupamento de Escolas da Batalha – Ensino Básico (1.º, 2.º e 3.º ciclos) e Ensino Secundário – Ano Letivo 2021/2022 – Prorrogação de prazo até 30/11/2021 para apresentação de candidaturas	Aprovado	Unanimidade
Transferência financeira de apoio concedido às famílias no âmbito das candidaturas aprovadas dos Cadernos de Atividades (deliberação n.º 2021/0329/GAP de 23/07/2021);	Aprovado	Unanimidade
Procedimento de concurso público para aquisição de Gás Natural Canalizado para Edifícios Municipais	Aprovado	Unanimidade
Adenda ao Protocolo 07/2021/GAP, outorgado entre o Município e o Agrupamento de Escolas da Batalha, no âmbito do Acordo de Subdelegação de Competências no domínio da Educação	Aprovado	Unanimidade
Isenções no âmbito das medidas excecionais e temporárias relativas à pandemia da doença COVID-19, no Município da Batalha	Aprovado	Unanimidade
Apreciação de trabalhos complementares – Construção de Creche Municipal – Processo n.º 10/DOM/020	Aprovado	Unanimidade
Apreciação de trabalhos a menos – Construção de Creche Municipal – Processo n.º 10/DOM/020	Aprovado	Unanimidade

## EDITAL N.º 04/G.A.P./2021

### PUBLICIDADE DAS DELIBERAÇÕES TOMADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL

RAUL MIGUEL DE CASTRO, Presidente da Câmara Municipal da Batalha:  
Torna público para os fins tidos por convenientes e em cumprimento do disposto no artigo 56.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o teor das deliberações tomadas por esta Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 22 de novembro de 2021.

Paços do Município da Batalha, 26 de novembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal da Batalha,  
a) Raul Miguel de Castro.

#### Período da ordem do dia

Assunto	Deliberação tomada	Resultado da votação
Ampliação de Indústria de Mobiliário – Enquadramento nos termos do artigo 10.º e 11.º do Regulamento do PDM	Aprovado	Unanimidade
Espaços verdes – Escola Sede do Agrupamento de Escolas da Batalha – Auto de receção provisória	Aprovado	Unanimidade
Reabilitação da Estrada das Hortas   São Bento – Beneficência da Rua de São Bento do Furadouro, Rua dos Ciprianos, Rua do Moinho, e ampliação da RARD na Rua de São Bento do Furadouro e Rua dos Ciprianos – Auto de receção definitiva	Aprovado	Unanimidade

Reposição de pavimentos, valetas e passeios nas freguesias   Reabilitação do C.M.1273 (Rua do Porto do Concelho / Rua dos Golfeiros – Casal do Quinta – Cela – Auto de receção provisória	Aprovado	Unanimidade
Protocolo de colaboração de apoio à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Batalha – Participação nas despesas de investimento	Aprovado	Unanimidade
Alienação, em hasta pública, do prédio localizado na Zona Industrial da Jardoeira, freguesia e concelho de Batalha, inscrito a favor do Município da Batalha na matriz predial rustica n.º 7005 da freguesia da Batalha e descrito na Conservatória do Registo Predial da Batalha sob o n.º 9885	Aprovado	Unanimidade
Atualização do tarifário a praticar para Taxas e Outras Receitas Municipais para o ano de 2022	Aprovado	Unanimidade
Taxa Municipal de Direitos de Passagem – TMDP	Aprovado	Unanimidade
Proposta de Fixação da Taxa da Derrama s/ tributação de Rendimentos (IRC) de 2021 a cobrar em 2022	Aprovado	Unanimidade
Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) – Fixação das Taxas do IMI, para vigorar no ano de 2021, cuja liquidação será em 2022	Aprovado	Unanimidade
Tomar conhecimento do plano de obras – iluminação pública / ano de 2022	Tomar conhecimento	
Recondução da candidatura “Creche Municipal” efetuada no âmbito da PI 10.5 inserida no Programa Operacional CENTRO 2020 para o Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) na área da Ação Social e Solidariedade	Aprovado	Unanimidade
Alteração Orçamental – Modificação ao orçamento n.º 41, modificação ao PPI e AMR n.º 40	Tomar conhecimento	
Proposta de Contratação “In House” de Serviços de Atualização de Software ERP	Aprovado	Unanimidade
Associação de Desenvolvimento Encostas da Magueixa – Pedido adesão MOVA	Aprovado	Unanimidade
Procedimento Ativar a Candidatura   Rede cultura 2027	Aprovado	Unanimidade
Procedimento Ativar a Candidatura   Rede cultura 2027	Aprovado	Unanimidade
Fornecimento de eletricidade em média tensão – Instalações do Município da Batalha – Processo n.º 09/DAME/2021	Aprovado	Unanimidade
Fornecimento de eletricidade em baixa tensão especial – Instalações do Município da Batalha – Processo n.º 10/DAME/2021	Aprovado	Unanimidade
Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências (Contrato de Educação e Formação Municipal)	Aprovado	Unanimidade

<p>Designação de um presidente de junta de freguesia para integrar o Conselho Municipal de Educação em representação das freguesias do concelho da Batalha (mandato 2021 a 2025) – alínea d) do n.º 1 do art.º 57.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro (na redação vigente) e artigo 11.º do Regimento do CME</p>	<p>Aprovado</p>	<p>Unanimidade</p>
<p>Desistência candidatura "Racionalização Energética – Rede de Iluminação Pública da Batalha   Código CENTRO-06-120-FE-DER-000062</p>	<p>Aprovado</p>	<p>Unanimidade</p>



BATALHA  
MUNICÍPIO

